

Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares

Código de Conduta

INDÍCE

INDÍCE	2
INTRODUÇÃO	3
OBJETO	4
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
PRINCÍPIOS E DEVERES GERAIS	4
NORMAS DE CONDUTA.....	6
DOMÍNIO - PROFISSIONAL	6
DOMÍNIO - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	7
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	8
REVISÃO	8
DIVULGAÇÃO	8
ENTRADA EM VIGOR	9
APROVAÇÃO	9

Introdução

De acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), todas as «pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores» devem implementar medidas de prevenção da corrupção. O RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que todas as entidades abrangidas, do setor público e privado, devem dispor dos seguintes instrumentos de prevenção da corrupção:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Código de conduta;
- Canais de denúncia;
- Plano de formação e comunicação.

O Código de conduta da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares (EBSPMA) integra um conjunto de princípios éticos, consignados na Carta Ética da Administração Pública, assim como as respetivas normas de conduta subjacentes à sua atuação, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das funções do pessoal docente e não docente, visando fazer cumprir e difundir a cultura ética e o sentido de serviço público a que estão adstritos.

O conjunto de princípios e regras em matéria de ética e de comportamento profissional, a observar pelo pessoal docente e não docente da EBSPMA, nas relações entre si e com terceiros, aplica-se a todos quantos se encontrem ao serviço da EBSPMA, independentemente da sua função, vínculo ou posição hierárquica, sendo expectável que possam assumir tais princípios e comportamentos como intrinsecamente seus.

O Código da EBSPMA é um instrumento no qual se inscrevem os valores que pautam a atuação desta Escola, bem como os princípios éticos e as normas de conduta a que o pessoal docente e não docente se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus.

Este Código tem assim como objetivo dar a conhecer aos seus destinatários, fornecedores, restantes entidades públicas ou privadas e à comunidade em geral, os princípios e valores pelos quais a EBSPMA pauta a sua atividade, fomentando relações crescentes de confiança entre todos, reforçando os elementos identitários da cultura organizacional desta Escola.

O disposto no presente Código deve ser interpretado de harmonia com as normas legais vigentes em matéria de direitos, deveres e responsabilidades que incidam sobre o pessoal docente e não docente.

Objeto

O presente Código de Conduta tem por objetivo contribuir para o correto e digno desempenho de funções por parte de todos o pessoal docente e não docente da EBPMA, tanto nas relações que estabeleçam entre si como nas que em nome ou em representação desta Escola são estabelecidas com outros organismos, públicos ou privados, ou com os cidadãos em geral.

O presente Código constitui igualmente uma referência no que se refere ao modelo de conduta exigível a todos os dirigentes, pessoal docente e não docente da EBPMA, no seu relacionamento com entidades externas e com os cidadãos em geral.

Âmbito de Aplicação

O presente código aplica-se a todos o pessoal docente e não docente da EBPMA independentemente do seu vínculo ou posição hierárquica que ocupem e do lugar onde exerçam funções.

Princípios e deveres gerais

Os princípios pelos quais se deve pautar a atuação dos trabalhadores da EBPMA no exercício das respetivas funções são os seguintes:

- **«Princípio do serviço público»** – o pessoal docente e não docente da EBPMA deve atuar em qualquer circunstância para servir exclusivamente o bem comum e os cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre quaisquer outros interesses em presença;
- **«Princípio da legalidade»** - os trabalhadores devem atuar em obediência ao quadro constitucional e legal vigente;

▪ **«Princípios da justiça e da imparcialidade»** – o pessoal docente e não docente da EBPMA deve tratar, em qualquer caso, de forma justa e imparcial todos os cidadãos e demais entidades com que se relacionem, atuando de modo neutro e prosseguindo o bem comum;

▪ **«Princípio da igualdade»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA não pode beneficiar ou prejudicar qualquer pessoa ou entidade em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, ou de qualquer outro fator que potencie a ocorrência de uma eventual desigualdade de oportunidade ou tratamento;

▪ **«Princípio da proporcionalidade»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA apenas pode exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa que se encontra cometida a esta Escola;

▪ **«Princípios da colaboração e da boa-fé»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA deve colaborar com quaisquer pessoas ou entidades com as quais se relacionem por forma a alcançar o resultado mais adequado possível ao cumprimento da sua missão, tendo em vista a realização do interesse da comunidade, e devem atuar por forma a não criar obstáculos ou dificuldades injustificáveis àquelas pessoas ou entidades;

▪ **«Princípio da prestação de informação de qualidade»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA deve prestar quaisquer informações que lhes sejam solicitadas ou que devam facultar aos destinatários da atividade administrativa desta Escola da forma mais completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e rápida possível, tendo sempre em atenção o respeito pela lei e pela regulamentação vigentes;

▪ **«Princípio da lealdade»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA deve agir de forma leal, solidária e cooperante, quer entre si, quer com as pessoas e entidades, públicas e privadas, com as quais se relacionam no contexto das funções que lhes estão cometidas;

▪ **«Princípio da integridade»** - o pessoal docente e não docente da EBPMA deve pautar a sua conduta por critérios de honestidade pessoal e profissional, não podendo adotar quaisquer atos que possam prejudicar qualquer membro da comunidade

educativa ou as pessoas ou entidades com os quais se relacione;

- «**Princípios da competência e da responsabilidade**» - o pessoal docente e não docente da EBSPMA deve agir de forma briosa e responsável, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e no cumprimento rigoroso da sua missão;

- «**Princípio da urbanidade**» – O pessoal docente e não docente da EBSPMA deve tratar a todos com quem se relacionam de forma cordial, respeitosa e ponderada, favorecendo a existência de um ambiente de trabalho salutar e de um relacionamento com as demais pessoas e entidades conciliatório e cooperante.

Normas de Conduta

Domínio - Profissional

Os colaboradores da EBSPMA devem:

- Pautar o exercício das suas funções pela aplicação dos princípios éticos e dos valores fundamentais;

- Desempenhar as suas funções com profissionalismo e competência, procurando atualizar os seus conhecimentos, com o objetivo de aperfeiçoar e de melhorar o seu desempenho profissional;

- Exercer as funções e os poderes que lhes foram atribuídos, não recebendo subornos, independentemente do seu valor e materialidade.

- Exercer as funções e os poderes que lhes foram atribuídos, na salvaguarda do interesse do serviço, recusando sempre, a obtenção de benefícios pessoais;

- Pautar o desenvolvimento do seu trabalho pelo cumprimento dos prazos, das disposições legais e regulamentares e das orientações superiormente transmitidas;

- Propor soluções que contribuam para a melhoria do desempenho organizacional e para a redução de custos, numa clara otimização dos recursos disponíveis;

- Cumprir as disposições legais e regulamentares, em matéria de segurança, higiene, saúde e bem-estar no local de trabalho;

- Respeitar as disposições legais em matéria de impedimentos, escusas ou suspeições e de acumulação de funções;
- Guardar sigilo relativamente a toda a informação considerada confidencial da qual tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções;
- Deverá restringir-se o acesso a informações de matérias reservadas ou com algum grau de confidencialidade unicamente a quem dela dependa para o exercício das suas funções;
- Abster-se de prestar informações ao exterior, decorrentes da tramitação de processos;
- Reportar superiormente qualquer desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer trabalhador ou dirigente das normas constantes do presente Código.
- Manter o dever da confidencialidade após a cessação das suas funções;
- Recusar quaisquer benefícios, dádivas, recompensas, gratificações, presentes ou ofertas como resultado do exercício das suas funções.

Domínio - Relacionamento interpessoal

Os colaboradores da EBSPMA devem:

- Atuar de acordo com as orientações emanadas dos seus dirigentes/responsáveis de serviço, no cumprimento da missão, das atribuições e dos objetivos fixados para o serviço;
- Agir de modo correto, respeitoso e basear as relações na confiança e no respeito mútuo;
- Fomentar o espírito de equipa, a solidariedade e a colaboração;
- Prestar os devidos esclarecimentos, sem prejuízo dos deveres de reserva profissional a que estão obrigados;

- Prestar informações sobre os meios existentes para apresentação de reclamações ou sugestões;
- Responder de forma completa e adequada aos pedidos de informação ou às questões colocadas pelos membros da Comunidade, cumprindo os prazos legalmente estabelecidos;
- Garantir o encaminhamento dos assuntos para a entidade competente, sempre que seja da responsabilidade ou competência de outra entidade;
- Assegurar o atendimento prioritário, nos termos legalmente previstos e sempre que a situação o justifique.

Prevenção da corrupção

É propósito da EBPMA atuar, de forma ativa, contra todas as formas de corrupção e infrações conexas.

É dever dos membros da comunidade desta organização reportar todas as situações que consubstanciem a prática de corrupção ou outras infrações conexas de que tenham conhecimento.

Revisão

A revisão do código de Conduta deve ser efetuada anualmente ou sempre que existam alterações significativas da organização da EBPMA ou do seu modo de atuação, e devendo incluir feedback dos funcionários para que o código reflita desafios reais de todas as partes interessadas.

Divulgação

O presente Código de Conduta é divulgado a toda a comunidade, sendo disponibilizado no sítio da EBPMA na internet.

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação no Conselho da Comunidade Educativa e divulgação no sítio da EBSPMA na internet.

Aprovação

O Código de Conduta foi aprovado no Conselho da Comunidade Educativa no dia 23 de julho de 2025.

A Presidente do Conselho da Comunidade Educativa

(Yvonne Rodrigues)